

Ata de Registro de Preço nº. 179/2017
Processo Administrativo nº. 240/2017
Pregão Presencial nº. 135/2017
Validade da Ata: 20/11/2018

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2017, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pela Secretária, Srt^a. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG, casado, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 240/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: UNIFORME CAMPINAS EIRELI EPP, com sede na Rua Álvaro Ribeiro, nº 59, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-730, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 01.703.270/0001-21, neste ato representada pelo Senhor Homero Antonielli Júnior, residente em Campinas/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 4.126.584-1 SSP/SP e CPF n.º 352.028.748-04.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes, calçados e mochilas para o Programa Saúde da Família e Vigilância em Saúde, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21/11/2017**.

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
401	Manut. ativ. atenção básica / Uniformes tec. E aviamentos / 02.90.02 10.301.0203.2.183 / 33.90.30.23
596	Manut. ativ. atenção básica / Uniformes tec. E aviamentos / 02.90.02 10.301.0203.2.183 / 33.90.30.23
608	Manut. Unidade incremento PAB / Uniformes tec. E aviamentos / 02.90.02 10.301.0203.2.199 / 33.90.30.23
448	Manut. ativ. vig. Sanitária / Uniformes tec. E aviamentos / 02.90.05 10.304.0246.2.189 / 33.90.30.23
463	Manut. ativ. vig. epidemiológica / Uniformes tec. E aviamentos / 02.90.05 10.305.0245.2.188 / 33.90.30.23

6. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser

descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 21 de novembro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Homero Antonielli Junior
Uniformes Campinas Eireli EPP
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDORES

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 179/2017)

Item	Descrição	Unid.	Quant.		Preço
			Mín.	Máx.	Unitário
1.	Botina em couro com sola de látex. Numeração de 35 à 46.	Par	40	50	72,00
2.	Bolsa de lona padrão fins, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm. Nas seguintes medidas 31x37x20, com logomarca impressa por serigrafia em 1 cor (alça em cadarço 100 % algodão com ombreira) contendo kit combate à dengue: * 01 - bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 1 cor. (alça em cadarço 100 % algodão c/ ombreira). * 01 - bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32cm * 01 - bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml – cores sortidas 01 - espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico * 01 - lápis de cera tipo estaca (azul ou preto) * 01 - lanterna de plástico, foco fixo simples, c/ 2 pilhas tamanho grande * 01 - lápis preto nº 2 01 – lixa nº 60 * 02 - pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco) * 01 - colher inox 5g 01 - colher inox 20g * 01 - kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. * 01 - pícota (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21cm e ponta c/ 13cm 01 - fita métrica c/ 1,5 metros * 01 - algodão hidrófilo pacote c/ 25 g 02 - pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 01 - prancheta eucatex tamanho ofício com pregador * 10 - tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti.	Uni	24	30	
3.	Colete unissex, G com decote redondo, frente com dois bolsos e costas reto, aberto nas laterais e preso através de	Uni	04	05	30,00

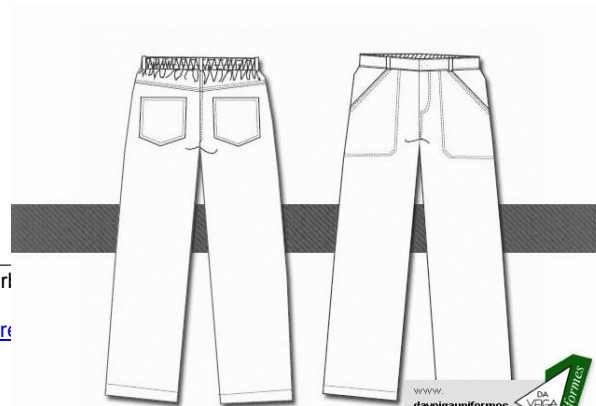
	elástico na altura da cintura, com emblema, logo prefeitura, escrito "Vigilância Sanitária" nas costas				
4.	Colete unissex, GG com decote redondo, frente com dois bolsos e costas reto, aberto nas laterais e preso através de elástico na altura da cintura, com emblema, logo prefeitura, escrito "Vigilância Sanitária" nas costas	Uni	04	05	31,00
5.	Colete unissex, XGG com decote redondo, frente com dois bolsos e costas reto, aberto nas laterais e preso através de elástico na altura da cintura, com emblema, logo prefeitura, escrito "Vigilância Sanitária" nas costas	Uni	04	05	33,00
6.	Calça jeans com elastano feminina nº 36	Uni	04	05	48,60
7.	Calça jeans com elastano feminina nº 38	Uni	04	05	48,60
8.	Calça jeans com elastano feminina nº 40	Uni	10	13	48,60
9.	Calça jeans com elastano feminina nº 42	Uni	06	08	50,00
10.	Calça jeans com elastano feminina nº 44	Uni	10	13	52,00
11.	Calça jeans com elastano feminina nº 46	Uni	04	05	53,00
12.	Calça jeans com elastano feminina nº 48	Uni	04	05	56,00
13.	Calça jeans com elastano masculina nº 38	Uni	04	05	48,60
14.	Calça jeans com elastano masculina nº 40	Uni	08	10	48,60
15.	Calça jeans com elastano masculina nº 42	Uni	04	05	50,60
16.	Calça jeans com elastano masculina nº 46	Uni	04	05	55,60
17.	Calça jeans com elastano masculina nº 50	Uni	04	05	58,00
18.	Calça jeans com elastano masculina nº 52	Uni	04	05	58,00
19.	Calça jeans com elastano masculina nº 54	Uni	04	05	60,00
20.	Camisa feminina manga curta P. Camisas com gola polo, brasão do município sykado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	06	07	29,00

21.	Camisa feminina manga curta M. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	10	13	29,00
22.	Camisa feminina manga curta G. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	16	20	29,00
23.	Camisa feminina manga longa XG. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	04	05	39,00
24.	Camisa feminina manga longa P. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	04	05	31,00
25.	Camisa feminina manga longa M. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	06	07	33,00
26.	Camisa feminina manga longa G. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	06	07	33,00
27.	Camisa masculina manga longa XG. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	04	05	38,00
28.	Camisa masculina manga curta P. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	04	05	28,00
29.	Camisa masculina manga curta M. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	12	15	28,00
30.	Camisa masculina manga curta XG. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	12	15	32,00
31.	Camisa masculina manga longa P. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	04	05	32,00
32.	Camisa masculina manga longa M. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina (anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.	Uni	10	13	32,00
33.	Camisa masculina manga longa XG. Camisas com gola polo, brasão do município sylkado no bolso, de malha fina	Uni	10	13	36,00

	(anti pilis) verde kiwi com gola e vira verde esmeralda.				
34.	Mochila em nylon azul Royal com detalhes em bege claro, bolso frontal com zíper e lateral de tela de nylon, silkado brasão Guaraniésia parte superior, abaixo deste escrito Secretaria de Saúde- Guaraniésia. Silkado logotipo Saúde em Casa no centro do bolso frontal. Parte traseira com 02 alças com regulador de tamanho.	Uni	50	63	47,00
35.	Guarda chuva retrátil (de bolsa), abertura manual, haste em alumínio, arco de 1,08m, 08 varetas de 54 cm, cabo plástico aluminizado, tecido 100 % poliéster que oferece boa proteção solar. Acompanha capina no mesmo tecido.	Uni	40	50	23,50
36.	Calça comprida feminina em sarja bege médio, com cós, 02 botões, zíper, 02 bolsos laterais falsos, conforme modelo. Tamanhos: 36 ao 52	Uni	170	213	59,00
37.	Calça comprida masculina em sarja bege médio, com 02 bolsos frontais e cós com passador e 02 bolsos traseiros com cós de elástico e passador. Tamanhos: 36 ao 52	Uni	06	08	59,00
38.	Camiseta 100% algodão, cor azul índigo, serigrafia frente e verso, conforme modelo. Tamanhos P ao GG.	Uni	200	250	30,00
39.	Bermuda altura joelho em sarja bege médio, com cós, 02 botões, zíper, 02 bolsos laterais falsos, conforme modelo (feminina). Tamanhos: 36 ao 52	Uni	30	38	56,00
40.	Bermuda altura joelho em sarja bege médio, com cós, passador, 01 botão, zíper, 02 bolsos laterais, conforme modelo (masculina). Tamanhos: 36 ao 52	Uni	02	03	60,00
41.	Jaleco em Oxford branco, manga longa, 03 bolsos e brasão bordado, conforme modelo. Tamanhos P ao GG.	Uni	30	38	47,00
42.	Jaleco em Oxford branco, sem manga, 03 bolsos e brasão bordado, conforme modelo. Tamanhos P ao GG.	Uni	30	38	49,00

*** O item 02 não logrou êxito.**

Modelos e cores:



E

C
ui Barl
www.pr

i.gov.br

www.
daveigauniformes
.com.br





GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE



Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaraniésia – MG
Fone / Fax: (35)3555-3556

Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE



